



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 52/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024

(Contém 34 páginas)

ATA N.º 52/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 25 minutos

Encerramento: 15 horas e 40 minutos

No dia nove do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e vinte e quatro minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo a mesma sido declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e vinte e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião extraordinária de 29 de novembro		
2	Aprovação da ata da reunião ordinária de 02 de dezembro		
3	Proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 36.820/2024, de 05/11	
4	2.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de	Proposta n.º 40.171/2024, de 04/12	

	Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09/06, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros – Proposta		
5	Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal, em sede da reunião da Comissão de Parceira da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., realizada no dia 28/11/2024 – Proposta de Tarifário para 2025 e respetiva Nota Justificativa – Proposta	Proposta n.º 40.173/2024, de 04/12	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Inventário e Cadastro		
6	Abate de bens móveis	Inf. n.º 40010/2024	
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
7	Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público n.º 07/CCE/2024, tendo em vista a celebração de acordo quadro para aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes – Proposta de adesão	Informação n.º 40259, de 04.12.2024	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
8	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
9	Pedido de licença de recinto itinerante para tenda de circo – Despacho a ratificação	2024/450.10.221/23	Rui Ricardo Silva Ferreira – Urien’s Circus
10	Pedido de licença especial de ruído para espetáculo de circo – Despacho a ratificação	2024/450.10.215/18	Rui Ricardo Silva Ferreira – Urien’s Circus

	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</p> <p>A conhecimento</p>		
11	Tolerância de Ponto / Natal e Ano Novo	Despacho 510/2024	
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>		
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	642/2024	Manuel Jorge de Carvalho Gomes
13	Informação prévia	87/2024	João Pedro Oliveira Monteiro Moreira
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>		
14	Passeio de Motas – Aniversário do Almansor Motor Clube – Pedido de alvará de licença	Informação n.º 39756, de 29/11/2024	
15	Realização de Ceia Fadista – Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente – 25/01/2025		Rancho Típico Saia Rodada
	<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Ação Social</p>		
16	Pedido de apoio económico eventual, para pagamento na Unidade de Desabituação das Taipas – Despacho a ratificação	Informação n.º 39428, de 27/11/2024	
17	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Informação n.º 40166, de 03/12/2024	

18	Pedido de apoio económico eventual, para pagamento de quarto – Despacho a ratificação	Informação n.º 40284, de 04/12/2024	
19	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota da ausência da senhora vereadora Sónia Ferreira, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE NOVEMBRO: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião extraordinária de 29 de novembro, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE DEZEMBRO: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião ordinária de 02 de dezembro, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º: 36 820

Data: 05.11.2024

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;

- a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão mantém a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Escola de Música	8 690,29
Banda Filarmónica	5 738,61
Evento	546,40
Sub-total Música	14 975,30
Grupo de Teatro	4 630,50
Sub-total Teatro	4 630,50
Sub-total	19 605,80

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2024/86
- Número sequencial de cabimento: 42.256/2024

Benavente, 05 de novembro de 2024

O Vereador Municipal, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, dando nota que a coletividade apenas concluiu o processo de candidatura, recentemente, e que os valores propostos estão de acordo com os critérios que têm sido aplicados, e com os montantes atribuídos às outras duas sociedades filarmónicas do município. Disse que será presente ao Executivo, numa fase posterior, um eventual apoio extraordinário para o programa de comemorações do 50.º aniversário da instituição.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cuja despesa financeira está cabimentada sob o número 42256/2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 52/2015, DE 09/06, RELATIVAS AO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – PROPOSTA

Proposta n.º 40.171/2024, de 04/12

Considerando que:

- i. A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), através do seu Conselho Intermunicipal, reunido em plenário no passado dia 28/11/2024, deliberou aprovar a proposta de minuta de 2.º aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios na CIMLT, atribuídas aos Municípios pela Lei n.º 52/2015, de 09/06, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP);
- ii. Os mencionados contratos Interadministrativos respeitaram, inicialmente à delegação das competências previstas no RJSPTP, bem como da competência de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiro (abrigo de passageiros), sendo que, no ano de 2022, verificou-se que não era exequível a manutenção desta última competência na CIMLT, e por 1.º aditamento, a mesma foi avocada por todos os municípios, enquanto Autoridade de Transportes dos seus territórios, exceção feita ao Município de Alpiarça;
- iii. Os Municípios e a CIMLT, no âmbito da prossecução das suas competências e atribuições, depararam-se com novas necessidades e objetivos, em concreto, no que tange com as redes, equipamentos e infraestruturas que apoiam a prestação do serviço público de transporte de passageiros;
- iv. A CIMLT obteve financiamento, com vista ao investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros;
- v. O n.º 2 do artigo 10.º do RJSPTP determina que “(...) *duas ou mais autoridades de transporte podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes cometidas, designadamente através de contratos interadministrativos*”;
- vi. Tendo em conta o exposto, estão reunidas as condições para que o município e a CIMLT exerçam as competências de investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas de apoio ao transporte de passageiros, que lhe foram conferidas originalmente pela alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, em conjunto, garantindo, assim, a adequada prestação do serviço público de transporte de passageiros;

A proposta mencionada supra em 1. é respeitante à alteração dos contratos interadministrativos de delegação de competências, de modo a que passa a ser regulado no nesse instrumento jurídico, o exercício conjunto da competência plasmada na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, sendo que a minuta do 2.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09/06, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros se anexa;

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL, reunida em plenário, **APROVE a Minuta do 2.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09/06, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, SUBMETENDO-A A AUTORIZAÇÃO FINAL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente.

Benavente, 04 de dezembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA

2.º ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 52/2015, DE 9 DE JUNHO, RELATIVAS AO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Considerando que:

- A) No passado dia 29 de março de 2019 foi celebrado e aditado em 27 de março de 2023, entre o Município de Benavente e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante CIMLT) um contrato interadministrativo de delegação de competências, o qual foi celebrado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho (doravante RJSPTP), bem como nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Estatuto das Entidades Intermunicipais, o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, assim como da Delegação de Competências do Estado nas Autarquias Locais e nas Entidades Intermunicipais e dos Municípios nas Entidades Intermunicipais e nas Freguesias e o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico (doravante RJAL);
- B) Por força do referido contrato, foram delegadas, pelo Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante, as competências previstas no n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP;
- C) Para o que releva para o presente aditamento, a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP estipula que as autoridades de transporte têm competência para o “investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público”;
- D) Na sequência da celebração daquele contrato e respetivo aditamento, a 27/03/2023, foi promovido o 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegações de competências celebrado entre o Município de Benavente e a CIMLT, através do qual o Município avocou a competência referente aos investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas no serviço público de transporte de passageiros, conferida pela mencionada alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, outrora delegadas na CIMLT;
- E) Tal aditamento radicou na “(...) necessidade de proceder a alterações aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, autorizados pela CIMLT, de forma a dar resposta às necessidades dos utilizadores, designadamente através dos Procedimentos para Ajustamento das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros”;
- F) Volvidos cerca de dois anos da aprovação do aditamento vindo de aludir, o Município de Benavente e a CIMLT, no âmbito da prossecução das suas competências e atribuições, depararam-se com novas necessidades e objetivos, em concreto, no que tange com as redes, equipamentos e infraestruturas que apoiam a prestação do serviço público de transporte de passageiros;
- G) Na sequência do antedito, a CIMLT obteve financiamento com vista ao investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros;
- H) Por força dos termos contratuais atualmente vigentes, resultantes do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre as Partes e respetivos aditamentos, a CIMLT não dispõe de competência para proceder ao investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas, de âmbito municipal, destinadas à prestação do serviço público de transporte de passageiros, na medida em que a referida competência, conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, foi avocada pelo Município de Benavente, por via do 1.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências;

- I) O Município de Benavente identificou a necessidade de investir nas redes, equipamentos e infraestruturas que servem de apoio ao transporte de passageiros de forma a garantir a adequada prestação daquele serviço público, essencial para a população local;
- J) O n.º 2 do artigo 10.º do RJSPTP determina que "(...) duas ou mais autoridades de transporte podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes cometidas, designadamente através de contratos interadministrativos";
- K) O n.º 3 do artigo 10.º do RJSPTP esclareceu que se incluem no preceito mencionado o "(...) estabelecimento de modelos de (...) investimentos estruturantes em serviços públicos de transporte de passageiros";
- L) Tendo em conta o exposto, estão reunidas as condições para que o Município de Benavente e a CIMLT exerçam as competências de investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas de apoio ao transporte de passageiros, que lhe foram conferidas originalmente pela alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, em conjunto, garantindo, assim, a apropriada prestação do serviço público de transporte de passageiros;
- M) Com vista ao cumprimento do disposto nos considerandos anteriores, o Município de Benavente e a CIMLT pretendem, à luz do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do RJSPTP, que fique regulado no contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado o exercício conjunto da competência plasmada na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP;
- N) De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a mesma seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

Pelo exposto, é acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE - Município de Benavente (adiante designado abreviadamente por Município), NIPC 506676056, com sede Praça do Município, 2130-038 Benavente representado neste ato pelo Exmo. Sr. Carlos António Pinto Coutinho, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de [...] de [...] e da deliberação da Assembleia Municipal de [...] de [...], adiante designada por entidade delegante, primeiro outorgante ou Município;

E

SEGUNDO OUTORGANTE - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (adiante designada abreviadamente por CIMLT), com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033 aqui representada por Pedro Miguel César Ribeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo datada de [...] de [...] de 2024, adiante designada por entidade delegada, segundo outorgante ou CIMLT;

Cláusula Primeira

Pelo presente aditamento procede-se à alteração da redação da Cláusula Décima Sexta do contrato celebrado, a qual passará a ter a seguinte redação:

"1 – As Partes exercem, em conjunto, as competências que lhes foram conferidas pela alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP referentes aos investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público de transporte de passageiros municipais.

2 – Por força da partilha de competências, o Segundo Outorgante pode realizar investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público de transporte de passageiros municipais, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP, desde que previamente acordado entre ambas as Partes.

3 – Constitui receita do Primeiro Outorgante, o produto das receitas provenientes da exploração de redes, equipamentos e Infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, excepcionando-se os que forem da propriedade da Segunda Outorgante.

4 - Com vista à obtenção de recursos financeiros para a realização dos investimentos referidos no número anterior, as Partes podem apresentar candidaturas a programas de financiamento em conjunto, estando obrigadas a cooperar na organização e execução das mesmas”.

Em tudo o mais vigoram os termos do contrato e aditamento anteriormente celebrados.

O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Santarém, [...] de [...] de 2024

*Em representação do Primeiro Outorgante, Município de Benavente
O Presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho*

*Em representação da Segunda Outorgante, Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
O Presidente do Conselho Intermunicipal da Lezíria do Tejo, Pedro Miguel César Ribeiro*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta relativa ao 2.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, dando nota que se prende com uma simples alteração da redação da cláusula 16.ª daquele contrato interadministrativo.

Disse que falou com o senhor presidente da Assembleia Municipal, acerca da possibilidade de o assunto em apreço ser incluído na Ordem de Trabalhos da próxima sessão do órgão deliberativo, como ponto extra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do 2.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, submetendo-a a autorização final da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na al. k) do n.º 1 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM SEDE DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARCEIRA DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., REALIZADA NO DIA 28/11/2024 – PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2025 E RESPECTIVA NOTA JUSTIFICATIVA – PROPOSTA

Proposta n.º 40.173/2024, de 04/12

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal já deliberou sobre este assunto, na sua reunião ordinária do passado dia 04/11/2024, por referência a reunião da Comissão de Parceria da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., realizada no dia 15/10/2024;
- b) O assunto foi novamente sujeito a apreciação e deliberação da Comissão de Parceria da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., na presença do parecer emitido pela ERSAR e de proposta de deliberação do presidente do Conselho de Administração em face

do mesmo, em reunião realizada no dia 28/11/2024, em sede da qual foi deliberado, por unanimidade, manter a Proposta de Tarifário para 2025 cf. doc. 1 anexo;

- c) A receção da documentação de suporte, nos serviços municipais, já em data que não permitiu, em tempo útil, a tomada de deliberação em Câmara Municipal;
- d) Que tomou parte da mesma reunião da Comissão de Parceria da empresa intermunicipal em causa, o presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município, tendo votado favoravelmente manter a Proposta de Tarifário 2025.

PROPÕE-SE QUE, a Câmara Municipal, reunida em plenário, ratifique o voto favorável do seu presidente na reunião da Comissão de Parceria, realizada no passado dia 28/11/2024, incidente sobre a PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA 2025 E RESPECTIVA NOTA JUSTIFICATIVA .

Benavente, 04 de dezembro de 2024.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que embora a ERSAR [Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos] tenha aprovado o Tarifário da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo, apresentou algumas recomendações, que têm a ver com o facto de ter sido introduzida uma modalidade de tarifário para os grandes consumidores, nomeadamente, no saneamento, com a criação de um escalão até 2.500m³ de descarga de efluentes provenientes de atividades industriais, devidamente tratados e em condições.

Exemplificou que a empresa ELIS faz lavagem de roupas, produzindo muitos efluentes e, portanto, seria incomportável pagar os valores que estavam previstos.

Acrescentou que a empresa intermunicipal Águas do Ribatejo também criou uma alternativa para quem não é servido por rede de saneamento, permitindo que seja estabelecido um contrato para a recolha dos efluentes, em determinadas condições e mediante um pagamento mensal, sendo que a ERSAR recomendou que fosse aplicado a essas pessoas, o mesmo tarifário que se aplica a qualquer consumidor normal. No entanto, a empresa intermunicipal Águas do Ribatejo tem assumido, desde 2020, uma posição muito própria para essas questões.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o voto favorável do senhor presidente da Câmara Municipal na reunião da Comissão de Parceria da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., realizada no dia 28/11/2024, incidente sobre a proposta de Tarifário para 2025 e respetiva Nota Justificativa, documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Inventário e Cadastro

Ponto 6 – ABATE DE BENS MÓVEIS

Informação n.º 40010, de 02/12/2024

Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

O abate de um bem pode ser justificado por diversas situações, como por exemplo a alienação, furto, incêndio, roubo, cessão, declaração de incapacidade do bem, troca ou ainda transferência.

Na sequência da gestão e manutenção dos diversos móveis existentes pelos edifícios municipais, foram comunicados ao Serviço de Inventário e Cadastro alguns bens móveis que se revelaram incapazes/não aptos para serem utilizados.

Neste caso, procedeu-se à identificação dos bens conforme quadro que segue em anexo.

Pelo exposto, sugere-se que como ato de gestão corrente se proceda ao abate dos bens móveis mencionados.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Patrícia Alexandra de Oliveira Baldeante

Despacho do Sr. ° Presidente da Câmara Municipal de 04/12/2024: “À reunião CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que os bens que se pretende abater ao inventário, são equipamentos que estão danificados e sem condições para serem utilizados, com valores atuais de zero e, portanto, mais do que amortizados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40010, de 02/12/2024 e, nos termos da mesma, proceder ao abate dos bens móveis constantes da listagem que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 7 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, CONCURSO PÚBLICO N.º 07/CCE/2024, TENDO EM VISTA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, GÁS PROPANO A GRANEL E LUBRIFICANTES
- PROPOSTA DE ADESÃO**

Informação Nº: 40 259/2024 de 04 de dezembro

Conforme solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes é fundamental para o funcionamento do Município;
- b) Os lotes 1 e 3 do anterior Acordo Quadro cessam a sua vigência em 09 de março de 2025, o lote 2 cessa a 07 de março de 2025 e o lote 4 a 09 de março de 2025;
- c) o Município de Benavente não dispõe de recursos próprios para colmatar as necessidades públicas em questão;
- d) o procedimento a tramitar só será iniciado quando forem remetidos à CIMLT as deliberações tomadas ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 36.º do Código dos

Contratos Públicos (CCP), para autorizar a contratação dos bens referidos, pelas entidades adjudicantes nos respetivos lotes, conforme mencionado nas peças do procedimento;

- e) a Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tendo em 27 de maio de 2016 sido celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- f) o fornecimento representa, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal.

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais contam em anexo à presente informação.

3. Propõe-se que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do programa de concurso, anexo a esta informação e da qual faz parte integrante.

4. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- d) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;
- e) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- f) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;
- g) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar.

6. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

8. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro, Pedro Miguel Agostinho Teodoro Gaspar Pinhão.

9. Mais se propõe a delegação de competências no técnico Mário Rui Gonçalves Ruas, para proceder à comunicação das decisões tomadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar, por forma a materializar as mesmas nas plataformas eletrónicas para efeitos de contratação pública da entidade.

10. Propõe-se, em último lugar, a aprovação do Programa de Procedimento, do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de adesão ao acordo quadro para que o órgão competente, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre, a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de Acordo Quadro, para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 9 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e, por último, a aprovação das peças do procedimento conforme se propõe no ponto 10, anexas à presente informação.

À consideração superior,

Carina Teles, Técnica Superior

Anexo – Preços Base Unitários

LOTE 1

Tipologia	Referência Unitária	Valor do desconto unitário por litro s/ IVA (em euros)
Gasolina	Desconto	0,1250
Gasóleo	Desconto	0,1250
Adblue	Desconto	0,1250
GPL	Desconto	0,1250

LOTE 2

Tipologia	Referência Unitária	Valor do desconto unitário por litro s/ IVA (em euros)
Gasóleo a Granel	Desconto	0,1800

LOTE 3

Tipologia	Referência Unitária	Preço Base Unitário por tonelada s/ IVA (em euros)
Gás propano a Granel	Tonelada	1 543,1000

LOTE 4

Lubrificantes Diesel Pesados	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/ IVA (em euros)
Lubrificante SAE 5w-30 Sintético ACEA E7/E5/E4 API CI-4 MB-Approval 228.5 / 235.28 (ou equivalente)	Litros	5,0000
Lubrificante SAE 10w-40 Sintético ACEA E6/E4 MB 228.51/228.5 (ou equivalente)	Litros	3,9900
Lubrificante Sintético SAE 10w-40 ACEA E7/E4 API CI-4 MB- Approval 228.5 (ou equivalente)	Litros	3,2700
Lubrificante Sintético SAE 10w-40 acea E7/E5 API CI-4/SL MB 228.3 (ou equivalente)	Litros	3,2800
Lubrificante Mineral SAE 15W-40 ACEA E97E7 API CJ-4/SM MB-Approval 228.31 (ou equivalente)	Litros	3,3300
Lubrificante Mineral SAE 15W-40 ACEA E7/E5 API CI-4 MB-Approval 228.3 (ou equivalente)	Litros	2,7800
Lubrificante Mineral SAE 15w-40 ACEA E3/B3/A2 API CG-4/SG MB-Approval 228.3 (ou equivalente)	Litros	3,0600
Lubrificante Mineral SAE 15w-40 ACEA E2/B3/A3 API CF-4/SG MB-Approval 228.1 (ou equivalente)	Litros	3,0600
Lubrificante Mineral SAE 40 ACEA E2 API CG-4/SF MB-Approval 228.0 MTU TYPE 2 MIL-L-9000 H (ou equivalente)	Litros	3,5500
Lubrificante Mineral SAE 30 ACEA E2 API CF/SF MB-Approval 228.0 (ou equivalente)	Litros	3,5200

Aditivos	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Adblue (Solução de ureia aquosa)	Litros	0,6400
Lubrificantes Equipamento Agrícola	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Lubrificante STOU SAE 15W40 API CF-4/SF API GL-4 (ou equivalente)	Litros	3,0200
Lubrificante UTTO API GL4 SAE 10W-30 (ou equivalente)	Litros	3,3400
Lubrificante UTTO SAE 10W API GL-4 JIC MS1207 (ou equivalente)	Litros	3,7900
Lubrificante SAE 10w-30 API SF/CD (ou equivalente)	Litros	4,6100
Lubrificante SAE 20W-20 API SF/CD (ou equivalente)	Litros	3,5700
Lubrificante 10W SAE 10W API CF/SF (ou equivalente)	Litros	3,8600

Lubrificantes Gasolina/Diesel Ligeiros	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Lubrificante Sintético SAE 5W-40 ACEA A3/B3;A3/B4 API SM/CF MB-Approval 229.3 VW 502.00/505.00 (ou equivalente)	Litros	3,1700
Lubrificante Sintético SAE 10W-40 ACEA A3/B3;A3/B4 API SL/CF MB - Approval 229.1 VW 501.01/505.00 (ou equivalente)	Litros	2,9300
Lubrificante Sintético SAE 10W40 ACEA A3/B3 API SL/CF MB 229.1 VW 505.00 (ou equivalente)	Litros	3,5400
Lubrificante Mineral SAE 15w-40 ACEA A3/B3 API SL/CF MB 229.1 VW505.00 (ou equivalente)	Litros	3,4600
Lubrificante Sintético SAE 5w-30 ACEA A3/B4 ACEA C3 (ou equivalente)	Litros	4,0100
Lubrificante Sintético SAE 5w-30 ACEA A3/B3; A3/B4 APISL/CF MB-Approval 229.3 VW 502.00/505.00 (ou equivalente)	Litros	3,4100
Lubrificante Sintético SAE 5w-40 ACEA C3 API SN/CF MB-Approval 229.51; 226.5 VW 502.00/505.01 (ou equivalente)	Litros	4,5600
Lubrificantes Hidráulicos	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Lubrificante ISO VG 10 DIN 51524, parte 2 (HLP) (ou equivalente)	Litros	4,1600
Lubrificante ISO VG 10/22/32/46/68/100/150/220/320 DIN 51524,parte 2 (HLP) (ou equivalente)	Litros	2,1800
Lubrificante 5W30 (ou equivalente)	Litros	5,3400

Lubrificante ISO VG 15/32/46/68 /100 DIN 51524,parte 3 (HVLP) (ou equivalente)	Litros	2,1800
Lubrificantes Transmissões Automáticas	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Lubrificante SAE 10W GM DEXRON III-H (ou equivalente)	Litros	3,2200
Lubrificante SAE 10 W GM DEXRON II - D (ou equivalente)	Litros	3,2200
Lubrificante SAE 10W (ou equivalente)	Litros	3,5400
Lubrificante SAE 10W GM (ou equivalente)	Litros	3,5400

Lubrificantes para caixas de velocidades e diferenciais	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Lubrificante SAE 30/50 API CF/CF-2 (ou equivalente)	Litros	3,8700
Lubrificante SAE 10W API CF/CF-2 (ou equivalente)	Litros	3,8600
Lubrificante sintético SAE 75w-90 API GL-4/GL-5 API MT-1 CEC L-48-T-93/A,B) (ou equivalente)	Litros	5,1000
Lubrificante sintético SAE 75w-80 sintético API GL-4 ZF TE-ML 02D (ou equivalente)	Litros	6,3300
Lubrificante sintético SAE 75W-140 sintético API GL-4/GL-5 API MT-1 (ou equivalente)	Litros	13,0200
Lubrificante SAE 85W-140 API GL -5 MB 235.0 (ou equivalente)	Litros	3,4500
Lubrificante SAE 90 API GL-5 MB 235.0 MAN 342 MI (ou equivalente)	Litros	4,9900
Lubrificante SAE 80w-90 GL-4 MB 235.1 MIL-L-2105 ZF TE-ML-02A,16A,17A,19A (ou equivalente)	Litros	3,0200
Lubrificante SAE 85w-140 GL-5 MB 235.0 (ou equivalente)	Litros	3,1300
Massas Lubrificantes	Referência Unitária	Preço Base Unitário por quilo s/IVA (em euros)

Massa Lubrificante Lítica NLGI 2 Bissulfureto Molibdénio (ou equivalente)	Quilos	4,6600
Massa Lubrificante Lítica NLGI 2 Extrema Pressão (ou equivalente)	Quilos	3,9600
Massa Lubrificante Lítica Multipurpose NLGI 3 (ou equivalente)	Quilos	7,4200
Fluídos Travões	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Fluido Travões Especificação DOT 4 (ou equivalente)	Litros	10,8900
Fluido Travões Especificação DOT 5.1 (ou equivalente)	Litros	10,8900
Motores a dois tempos	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Lubrificante a dois tempos para qualquer tipo de combustível, API TC, JASO FB, ISSO-L-EGB (ou equivalente)	Litros	4,9100
Solúveis para corte	Referência Unitária	Preço Base Unitário por litro s/IVA (em euros)
Lubrificante para formação de emulsões leitosas inibidores contra a corrosão, próprios para operações de corte em metais ferrosos e não ferrosos tipo EP, escrete magnésio (ou equivalente)	Litros	4.9400

Despacho da Chefe da DMGARH: “Concordo com o teor da informação. À consideração superior 04.12.2024 Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado”

Despacho do Presidente: “À reunião CMB. 04.12.2024 Carlos António Pinto Coutinho”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40259/2024, de 04 de dezembro e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de adesão ao acordo quadro, para que o órgão competente para autorizar a despesa, com fundamento na al. a) do n.º 1 do ar. 20.º e na al. a) do n.º 1 do art. 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre a eventual abertura do procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de acordo quadro para a aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes, nos termos e condições previstas nos pontos 1 a 9 da referida informação, nomeadamente, a delegação e subdelegações de competências, e aprovar as peças do procedimento que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e trinta e três, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, quinhentos e noventa e oito euros e oitenta e dois cêntimos, sendo oito mil, duzentos e trinta e oito euros e oitenta e dois cêntimos em dinheiro e trezentos e sessenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quatro euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta e um cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e um mil, noventa e seis euros e trinta cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, cento e quinze euros e cinquenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, quarenta e três mil, sessenta e dois euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito euros e catorze cêntimos, dos quais seis milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e vinte mil, trezentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE PARA TENDA DE CIRCO AMBULANTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 2024/450.10.221/23

Requerente: Rui Ricardo Silva Ferreira – Urien's Circus

Descrição: Pedido de licença de recinto itinerante para Circo a realizar-se no dia 30/11/24 das 6h30 às 19h00 e das 21h30 às 00h e dia 01/12/2024 das 16h30 às 19h no recinto da feira (Junto ao Centro Cultural) em Samora Correia

Documentos apresentados:

Cópia de cartão de cidadão do requerente;

Declaração da ordem dos Engenheiros Técnicos;

Memória descritiva de recinto itinerante;

Certificado de inspeção – Equipamentos de diversão nº. IED 2024.0042;

Termo de responsabilidade de estabilidade da tenda;

Plano de evacuação / Planta de emergência

Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Lusitana, companhia de seguros S.A.:

Apólice nº 8147063000001

Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Nº. 8425191 000001 da seguradora Lusitânia

Certificado de aptidão profissional nº 16500912RC5;

Cartão cidadão valido e Cédula profissional da Ordem Engenheiros Nº 19066;

Registo de promotor de espetáculo Nº 11.06.0728.2019;

Declaração SPAutores válido até 31/12/24.

Informação Nº: 39470, de 27.11.2024

Assim cumpre-me informar:

Segundo o artigo Nº. 2 do decreto-lei nº 268/2009, consideram-se recintos itinerantes os que possuem área delimitada, coberta ou não, onde sejam instalados equipamentos de diversão com características amovíveis, e que, pelos seus aspetos de construção, podem fazer-se deslocar e instalar, nomeadamente:

- a) Circos ambulantes;
- b) Praças de touros ambulantes;
- c) Pavilhões de diversão;
- d) Carrosséis;
- e) Pistas de carros de diversão;

f) Outros divertimentos mecanizados.

1 – Os circos ambulantes, são licenciados pelas câmaras municipais da área onde o recinto vai ser instalado, aplicando-se o regime definido no Decreto-Lei nº. 268/2009, de 29 de setembro, diploma que veio estabelecer o regime de licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos.

2 - Segundo o Art.º. 3º. do referido diploma, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes, é da competência da Câmara Municipal.

3 – O licenciamento dos recintos itinerantes, onde se incluem os circos ambulantes, obedece ao preconizado nos Artigos 5º ao 13º. do Decreto-Lei nº 268/2009, competindo ao Presidente da Câmara a emissão da licença de funcionamento.

4 - A realização do evento fica ainda sujeito à emissão de Licença Especial de Ruído.

5- O requerimento considera-se devidamente instruído para o efeito se for acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Identificação do promotor;
- b) Tipo de evento;
- c) Período de funcionamento e duração do evento;
- d) Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;
- e) Último certificado de inspeção de cada equipamento, quando o mesmo já tenha sido objeto de inspeção;
- f) Plano de evacuação em situação de emergência;
- g) O requerimento a que se refere o número anterior é instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
- h) Realizando-se o evento em terreno do domínio privado, o requerimento é ainda complementado com declaração de não oposição à sua utilização para instalação do recinto, por parte do respetivo proprietário.

6 – Deve dar-se conhecimento da presente informação ao requerente, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia e Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia e, o assunto ser submetido a reunião do Executivo.

Conclusão:

Apresentados todos os requisitos elencados no parágrafo precedente e por se tratar de uma ocasião excecional de licenciamento anteriormente aprovado por unanimidade em reunião de Camara Municipal 23/09/2024, julgo que o pedido deverá obter apreciação favorável. Mais informo que o interessado deverá proceder à entrega do Plano de evacuação na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, bem como junto da G.N.R., a fim de verificarem as condições de segurança contra incêndios, bem como a manutenção da ordem pública.

Face ao que antes se excursou, deixo o assunto á consideração do Sr.º. Presidente da Câmara.

A Assistente Técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do Chefe da DMGF a 28.11.2024: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do SRº. Presidente”*

Despacho do SRº Presidente a 28.11.2024: *“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer do Chefe da DMGF, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se à requerente, à Junta de Freguesia de Samora Correia e demais entidades públicas relevantes.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 28.11.2024.

Ponto 10 – PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA ESPETÁCULO EM TENDA DE CIRCO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 2024/450.10.215/18

Requerente: Rui Ricardo Silva Ferreira – Urien’s Circus

Descrição: Pedido de licença Especial de Ruído para espetáculo em tenda de Circo a realizar-se no dia 30/11/24 das 6h30 às 19h00 e das 21h30 às 00h e dia 01/12/2024 das 16h30 às 19h no recinto da feira (Junto ao Centro Cultural) em Samora Correia

Documentos apresentados:

Cópia de cartão de cidadão do requerente;
Declaração da ordem dos Engenheiros Técnicos;
Memória descritiva de recinto itinerante;
Certificado de inspeção – Equipamentos de diversão n.º. IED 2024.0042;
Termo de responsabilidade de estabilidade da tenda;
Plano de evacuação / Planta de emergência
Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Lusitana, companhia de seguros S.A.:
Apólice nº 8147063000001
Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais Nº. 8425191 000001 da seguradora Lusitânia
Certificado de aptidão profissional nº 16500912RC5;
Cartão cidadão valido e Cédula profissional da Ordem Engenheiros Nº 19066;
Registo de promotor de espetáculo Nº 11.06.0728.2019;
Declaração SPAutores válido até 31/12/24.;

Informação Nº: 39481, de 27.11.2024

Tratando-se de uma atividade previsivelmente ruidosa, a sua realização é, nos termos do artigo 14º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 9/2007, de 17 de janeiro, proibida quando ocorra na proximidade de:

- Edifícios de habitação, os sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;
- Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- Hospitais ou estabelecimentos similares.

Contudo, o artigo 15º do mesmo regulamento permite, a título excecional, a autorização de atividades ruidosas temporárias, mediante licença especial de ruído, a emitir pelo Município, devendo o requerimento referente a esta licença:

Ser apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade;

Indicar:

- A localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- As datas de início e termo da atividade;
- O horário;
- As razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- Outras informações consideradas relevantes

Conclusão:

Apresentados todos os requisitos elencados no parágrafo precedente e por se tratar de uma ocasião excecional de licenciamento anteriormente aprovado por unanimidade em reunião de Camara Municipal 23/09/2024, julgo que o pedido deverá obter apreciação favorável para a emissão de licença especial de ruído.

Face ao que antes se excursou, deixo o assunto á consideração do SRº. Presidente da Câmara.

À consideração superior,

A Assistente Técnica, Sara Catarina Borges Calado

Parecer do Chefe da DMGF a 28.11.2024: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do SRº. Presidente”*

Despacho do SRº Presidente a 28.11.2024: *“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer do Chefe da DMGF, ao abrigo do disposto no nº. 3 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº. 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal. Comunique-se à requerente, à Junta de Freguesia de Samora Correia e demais entidades públicas relevantes.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 28.11.2024.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

A CONHECIMENTO

Ponto 11 – TOLERÂNCIA DE PONTO / NATAL E ANO NOVO

Despacho n.º 510/2024

Considerando que:

- O Natal, bem como o Ano Novo são períodos tradicionalmente festivos, propícios a encontros familiares, que implicam, muitas vezes, a deslocação das famílias para fora do seu local de residência;
- A concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos constitui uma tradição por ocasião destas festividades.

Determino:

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Benavente, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Excetuam-se da tolerância de ponto, os trabalhadores que, por necessidades de serviço, tenham de assegurar as suas funções, sendo-lhes concedido equivalentes dispensas em dias diferentes a acordar, em função do seu interesse e da conveniência do serviço.

Paços do Município de Benavente, 02 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

02.12.2024

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ARMAZÉM

Processo nº 642/2024

Requerente: Manuel Jorge de Carvalho Gomes

Local: Rua de São Pedro – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura, nos termos do parecer do Chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

Ponto 13 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 87/2024

Requerente: João Pedro Oliveira Monteiro Moreira

Local: Herdade do Zambujeiro - Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 03.12.2024

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Em face do exposto emitimos parecer favorável ao projeto de arquitetura.

Nos termos do disposto no n.º 3, do art. 16.º do RJUE, a realização da operação urbanística deve ser precedida de comunicação prévia.

1. Proposta do Requerente

O requerente apresenta pedido de informação prévia para a realização de obra de edificação, construção de moradia, piscina e muro de vedação, numa parcela de terreno sito no local referido em epígrafe.

2. Enquadramento

A pretensão foi enquadrada, no n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – Pedido de Informação Prévia, (P.I.P.).

3. Antecedentes

No requerimento é identificado o seguinte processo antecedente:

- Processo de licenciamento n.º 104/2024, relativo a construção de habitação unifamiliar, piscina, picadeiro com nave de boxes para equinos, anexo e muro de vedação, que se encontra arquivado.

APRECIÇÃO LIMINAR

4. Elementos específicos Informação prévia - obras de edificação (de acordo com a Portaria n.º Portaria n.º 71-A/2024)

DIGITAL	ELEMENTO		
E	Documentos de titularidade e legitimidade		
E	Comprovativo de qualidade de representante		
E	Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística; quando omissa, a respetiva certidão negativa do registo predial		
E	Caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais		
E	Planta de localização e extratos de plantas dos planos territoriais, plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, de condicionantes e extratos das cartas RAN e REN		
E	Levantamento topográfico		
E	Termo de responsabilidade do levantamento topográfico		
E	Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico		

E	Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico (DWFx - podendo integrar o projeto de arquitetura/loteamento)		
E	Memória descritiva e justificativa - Peças escritas		
E	Quadro sinóptico (podendo integrar a memória descritiva)		
N A	Folha de cálculo com quadro sinóptico e índices e parâmetros urbanísticos		
E	Projeto de Arquitetura - Peças desenhadas		
E	Projeto de Arquitetura - Técnico autor - Prova de capacidade profissional		
E	Projeto de Arquitetura - Técnico autor - Seguro de responsabilidade civil		
E	Projeto de Arquitetura - Técnico autor - Termo de responsabilidade		
E	Plano de acessibilidades - Peças desenhadas		
E	Plano de acessibilidades - Peças escritas		
E	Plano de acessibilidades - Técnico autor - Prova de capacidade profissional		
E	Plano de acessibilidades - Técnico autor - Seguro de responsabilidade civil		
E	Plano de acessibilidades - Técnico autor - Termo de responsabilidade		
N A	Planta de cadastro atual		
N A	Fotografias do imóvel		
N A	Indicação da localização e dimensionamento das construções anexas		
N A	Estudo Regulamento Geral do Ruído - Fundamentação da não entrega		
E	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído - Técnico autor - Prova de capacidade profissional		
E	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído - Técnico autor - Seguro de responsabilidade civil		
E	Conformidade da operação com Regulamento Geral do Ruído - Técnico autor - Termo de responsabilidade		

Memória Descritiva:

E	-Área objeto do pedido
E	-Caracterização da operação urbanística
E	-Enquadramento com os planos
E	-Justificação das opções técnicas
E	-Indicação das condicionantes
E	-Programa de utilização
N A	-Áreas destinadas a espaços verdes e infraestruturas

Quadro Sinóptico

E	-Superfície total do terreno
E	-Área total de implantação
E	-Área de implantação do edifício
E	-Área total de construção
E	-Área de construção do edifício
E	-Número de pisos
E	-Cércea

5. conclusão:

O processo considera-se corretamente instruído.

ANALISE TÉCNICA

1. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

A propriedade é descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob a ficha n.º 3485/20230328, localizado na Herdade do Zambujeiro – Freguesia de Santo Estêvão - Benavente, com uma área de 41186.00 m2.

A construção a erigir é destinada a habitação unifamiliar de tipologia T3, equipada com piscina e zona para estacionamento. O arruamento de acesso (Estrada dos Alemães) encontra-se pavimentado em betão betuminoso e dispõe das infraestruturas de apoio ao edifício, designadamente rede de abastecimento, rede elétrica e telecomunicações. Ao nível do contexto territorial, a edificação insere-se numa zona rural, dispersa de tipologia predominantemente unifamiliar com cérceas de r/c e r/c +1.

A área de implantação e de construção corresponde a 208.89m2.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A);*
 - o Solo Rural, na categoria funcional de Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis Com o Solo Rural - Herdades e Quintas com Ocupação Dispersa;(REOC(1)
 - o Área de vocação turística de Santo Estêvão I
- *Planta de Ordenamento Carta de Riscos (1.4);*
 - o Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Planta de Condicionantes Zonamento Acústico (1.5)*
 - o Zona Mista
- *Planta de Condicionantes Área Protegidas Classificadas (2.3)*
 - o Área de Ocorrência de Sobreiros, não se sobrepondo à área de implantação da construção
 - o Territórios florestais - COS 2018, Territórios Florestais

Planta de Condicionantes – Outras condicionantes (2.6): Rede Municipal de Estradas e linha elétrica de baixa/média tensão.

Nesta classe de espaço é autorizada a realização de operações urbanísticas, nos termos do art. 31.º e seguintes, do regulamento do PDM, que se transcrevem:

“SUBSECÇÃO VI – ESPAÇO DESTINADO A EQUIPAMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS OU OCUPAÇÕES COMPATÍVEIS COM O SOLO RURAL (REOC)

Artigo 31.º - Caracterização

1 – O Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis Com o Solo Rural (REOC) desagrega-se em quatro subcategorias:

a) Herdades e Quintas com Edificação Isolada;

...

2 – A subcategoria, Herdades e Quintas com Edificação Isolada integra as seguintes áreas onde existem, unidades residenciais que se destinam a segunda residência, em parcelas de terreno com área igual ou superior a 1,0 ha que dispõem de soluções autónomas para as infraestruturas, e ainda, equipamentos associados a atividades de recreio e lazer, como desportos e atividades equestres:

...

b) Área localizada na Herdade do Zambujeiro, freguesia de Santo Estêvão (2);

...

Artigo 32.º - Condições de uso, ocupação e edificabilidade para as Herdades e Quintas com Edificação Isolada

1 – A subcategoria Herdades e Quintas com Edificação Isolada admite as seguintes ocupações e utilizações:

a) Edificação para habitação e respetivos anexos (máximo um fogo por parcela);

...

3 – Para os usos referidos no n.º 1 é admitida a edificabilidade em parcelas de terreno com as áreas abaixo indicadas, já constituídas e registadas como prédios autónomos, nas datas referidas nas alíneas seguintes:

a) Parcela com área igual ou superior a 0,5 ha e inferior a 2,0 ha, se preexistente à data da publicação do PDMB inicial no Diário da República, 7 de dezembro de 1995;

b) Parcela com área igual ou superior a 2,0 ha e inferior a 4,0 ha, se preexistente à data da publicação da alteração do PDMB por adaptação ao PROT OVT, 18 de março de 2010;

c) Parcela com área igual ou superior a 4,0 ha.

4 – Para os usos referidos nas alíneas a) a d) do n.º 1, a edificabilidade está ainda condicionada aos seguintes parâmetros:

a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,06, com o máximo de 3.200 m²;

b) Índice máximo de utilização do solo de 0,08, com o máximo de 3.200 m²;

c) Índice máximo de impermeabilização do solo de 0,10, com o máximo de 4.000 m²;

d) Número máximo de pisos: 2, excetuando depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;

e) Afastamento mínimo de 5 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 0,5 ha e inferior a 2,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.

f) Afastamento mínimo de 15 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 2,0 ha e inferior a 4,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.

g) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, em parcelas com área igual ou superior a 4,0 ha, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.

...”

A proposta apresentada cumpre os parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal.

A vedação será em prumos e vigas de madeira com a altura média de 0.90m. Os portões serão metálicos na cor cinza. Os muros de suporte dos portões serão em alvenaria pintados a branco.

Plano Intermunicipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios

Imagem 1, em anexo

De acordo com a cartografia disponível no websig do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a parcela de terreno insere-se em zona de perigosidade de incêndio florestal muito baixa, baixa e zona de gestão de combustível.

A proposta cumpre o afastamento mínimo de 50 metros às extremas da propriedade, conforme estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, publicado pelo DL nº 82/2020 de 13 de outubro.

Conclusão

Em face do exposto emitimos parecer favorável ao projeto de arquitetura. Nos termos do disposto no n.º 3, do art. 16.º do RJUE, a realização da operação urbanística deve ser precedida de comunicação prévia.

Técnico Superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
<p>Concordando com o informado tecnicamente poderá a câmara proferir decisão favorável ao presente PIP por conformar-se com os artigos 31.º e 32.º do regulamento do PDM para a:</p> <p>habitação unifamiliar de tipologia T3, equipada com piscina e zona para estacionamento.</p> <p>A área de implantação e de construção corresponde a 208.89 m2.</p> <p>Deverá ficar condicionado o presente PIP:</p> <p>a) Nos termos do nº 3 do artigo 16º à fixação do procedimento de licença administrativa na fase subsequente;</p> <p>b) Ao cumprimento das medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com o Despacho nº 8591/2022 de 13 de julho de 2022 a verter na Ficha ou no projeto de SCIE, e do cumprimento da adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro;</p> <p>c) À obtenção de parecer da Agência Portuguesa do Ambiente A.P.A., para o furo de abastecimento para consumo humano e sistema de rejeição ou drenagem no terreno das águas residuais, conforme o tipo de serviços disponível e a utilizar, dada a inexistência de rede de esgotos na área em apreço;</p> <p>d) À apresentação de projeto de arranjos exteriores, subscrito por técnico habilitado, devendo o mesmo observar não só o Despacho nº 8591/2022 de 13 de julho de 2022, no que respeita à Defesa da Floresta Contra-Incêndios mas também, observância do DL nº 169/2001 de 25 de maio, designadamente o entendimento do ICNF que, aquando da execução da obra, quaisquer aberturas de alicerces e fundações, deverão respeitar o previsto no nº 4º do artigo 17º que proíbe qualquer dano no sistema radicular do sobreiro.</p> <p>03.12.2024</p>	<p>À reunião.</p> <p>03.12.2024</p>

O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
-----------------------------------	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e referiu que, de acordo com a informação técnica e respetivo parecer do chefe de Divisão, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável ao presente PIP, nas condições expressas naquele parecer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para a construção de moradia, piscina e muro de vedação, numa parcela de terreno situada na Herdade do Zambujeiro, freguesia de Santo Estêvão, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 3485/20230328, nos termos e condições da Informação da Gestão Urbanística, de 03.12.2024, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 14 – PASSEIO DE MOTAS – ANIVERSÁRIO DO ALMANSOR MOTOR CLUBE – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENÇA

Informação nº 39756

Vem o Almansor Motor Clube, nos termos do Artigo 7º do Decreto Regulamentar nº2A/2005 de 24 de março, solicitar através de requerimento (registo nº 22229), licenciamento no âmbito do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos (organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre).

- Atividade a licenciar: motociclismo
- Data da realização do evento: 15 de dezembro de 2024
- Horário: início: 8.30 horas; término: 13.30 horas
- Número previsto de participantes: 80
- Vias publicas a utilizar: Conforme mapa com o percurso assinalado anexo ao requerimento (Vila de Benavente):

Entre as 09:00 horas e as 13:00 horas, no dia 15 de dezembro de 2024 (domingo), na(s):

- EN 119, entre o KM 23+210 e o KM 25+255;
- EN 10, entre o KM 93+415 e o KM 106+585;
- EN 118, entre o KM 34+000 e o KM 38+320;
- EN 119, ao KM 31+185 (em atravessamento);
- EN 119, ao KM 29+980 (em atravessamento).

Para instrução do processo, apresenta os documentos necessários para emissão do Alvará de Licença:

- Programa do evento;
- Mapa com o percurso assinalado;
- Parecer favorável da GNR;
- Parecer favorável da Infraestruturas de Portugal

À consideração superior,

O(A) Coordenador Técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de emissão de alvará de licença para o passeio de motas do Almansor Motor Clube e observou que estando o processo, devidamente, instruído e com pareceres favoráveis da GNR e da Infraestruturas de Portugal, estão reunidas as condições para a Câmara Municipal poder deferir o licenciamento daquela atividade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39756 e, de acordo com a mesma, autorizar a emissão de alvará de licença para o passeio de motas que o Almansor Motor Clube pretende levar a efeito no dia 15 de dezembro, no âmbito do aniversário da coletividade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – REALIZAÇÃO DE CEIA FADISTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE – 25 DE JANEIRO DE 2025

Entidade: Rancho Típico Saia Rodada

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Benavente para realização de uma ceia fadista no dia 25 de janeiro de 2025.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a solicitação do Rancho Típico Saia Rodada e deu nota que, de acordo com informação dos serviços, o espaço pretendido está disponível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente ao Rancho Típico Saia Rodada, para realização de uma ceia fadista, dia 25 de janeiro de 2025.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 16 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL, PARA PAGAMENTO NA UNIDADE DE DESABITUAÇÃO DAS TAIPAS – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 39428, de 27/11/2024

CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL

Após análise do pedido, verificou-se que o beneficiário não dispõe de recursos económicos para fazer face às suas despesas.

- Considerando que do ponto de vista económico existe ausência total de rendimentos;
- Considerando de que se trata de uma situação de desproteção e vulnerabilidade, enquadrada na emergência social;

propõe-se a atribuição de apoio económico eventual no valor de 65€, para pagamento de despesas de produtos de higiene e medicação. Salienta-se o facto de que o munícipe não dispõe de conta bancária, o que implica, a necessidade de o pagamento ser feito em numerário.

(Número sequencial de cabimento 42434)

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À Consideração Superior

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

Despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 27.11.2024: *“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer do Chefe da DMGF, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, concordo e homologo a informação, atendendo ao parecer concordante da dirigente funcional competente, e defiro o pedido. Que o pagamento inerente seja feito antecipadamente e em numerário. Submeta-se tudo a ratificação da Câmara Municipal.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 27.11.2024.

Ponto 17 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 40166, de 03/12/2024

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

Face ao exposto, e, de acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no Escalão B.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por

conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

A Dirigente 3º grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a situação em concreto e submeteu a eventual atribuição do escalão B à consideração do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 40166, de 03/12/2024 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL, PARA PAGAMENTO DE QUARTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 2024/350.10.600/30

Informação n.º 40284, de 04/12/2024

CONCLUSÃO/PARECER SOCIAL

Face ao exposto, **propõe-se a atribuição de apoio económico eventual no valor de 380€**, para pagamento de despesas de um mês de renda de um quarto, em Benavente, em dinheiro pois o próprio não tem conta bancária.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Dirigente 3º grau, Eva Oliveira Teles

Despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 04.12.2024: *“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, concedese o apoio social, conforme proposto. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 04.12.2024.

Ponto 19 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- 2.º aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09/06, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros – Proposta;
- Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal, em sede da reunião da Comissão de Parceira da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., realizada no dia 28/11/2024 – Proposta de Tarifário para 2025 e respetiva Nota Justificativa – Proposta;
- Abertura de concurso público da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo – Concurso público n.º 07/CCE/2024, tendo em vista a celebração de acordo quadro para aquisição de combustíveis rodoviários, gás propano a granel e lubrificantes – Proposta de adesão;
- Informação prévia;
- Passeio de Motas – Aniversário do Almansor Motor Clube – Pedido de alvará de licença;
- Auxílios económicos – Atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.